



Diário Oficial do **EXECUTIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA/BA

Em, 22 de agosto de 2025 ♦ Ano: V ♦ Edição nº. 0985 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 097/2025 - DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA NA COMUNIDADE DE TABOA.



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL
levada a SÉRIO.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 097/2025

Declaração de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, de determinado bem imóvel, situado no território do Município de Biritinga-BA, objetivando a construção de uma escola e quadra poliesportiva na Comunidade de Taboa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA, Estado da Bahia, usando das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Biritinga-BA, combinados com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e

CONSIDERANDO que a educação é direito social fundamental assegurado pela Constituição Federal e dever do Estado, devendo o Município garantir a oferta de ensino em condições adequadas à formação das crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a rede municipal de ensino, diante da demanda crescente de vagas na comunidade de Taboa, o que exige a implantação de unidade escolar própria;

CONSIDERANDO que a construção de uma quadra poliesportiva integrada ao espaço escolar contribuirá não apenas para a prática de atividades físicas e esportivas, mas também para o fortalecimento da convivência social, disciplina e promoção da saúde;

CONSIDERANDO que a instalação de equipamentos públicos voltados à educação e ao desporto constitui investimento na infraestrutura comunitária, com efeitos positivos imediatos e duradouros para o desenvolvimento humano e social da localidade;

CONSIDERANDO os estudos de viabilidade técnica realizados pela equipe municipal de avaliação de bens imóveis do Município de Biritinga-BA;

CONSIDERANDO, por fim, que a desapropriação é procedimento administrativo legítimo que expressa a prerrogativa estatal de, mediante indenização justa e prévia, assegurar a concretização do interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Declara interesse público, para fins de desapropriação, área de terra medindo aproximadamente 1.607,00m² (um mil seiscentos e sete metros quadrados), localizada na comunidade de Taboa, Biritinga-BA.

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

§ 1º - A área a que se refere o *caput* deste artigo é definida pelo seguinte perímetro:

VÉRTICES DA PROPRIEDADE:

ÁREA:	1.607,00	m²
PROPRIETÁRIO:		
TB01	11°39'24.42"S	TB04 11°39'26.04"S
	38°44'58.80"O	38°44'58.88"O
TB02	11°39'24.26"S	TB05 11°39'25.24"S
	38°44'57.93"O	38°44'58.92"O
TB03	11°39'25.93"S	
	38°44'57.78"O	

Art. 2º - A área do terreno de que trata o artigo 1º deste Decreto destina-se à construção de uma escola e uma quadra poliesportiva.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da dotação específica consignada em orçamento próprio.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA-BA, 22 de Agosto de 2025.

Gilmário Souza de Oliveira
Prefeito de Biritinga-BA

IMPrensa OFICIAL



Este município possui imprensa oficial!

A lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.



CUIDE DA
SUA CASA.

FALE COM
SEUS VIZINHOS.

CONVERSE COM
A PREFEITURA.

O BRASIL CONTA COM VOCÊ



Autenticidade garantida, esta publicação é assinada digitalmente.